

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI nº 11588.2024-8

2. Descrição da necessidade

Prestação de serviço especializado para implantação do Modelo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do TRE-MT, por meio da elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com certificação do Selo "Lixo Zero".

De acordo com a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a destinação ambientalmente adequada de resíduos consiste na reutilização, compostagem, reciclagem, recuperação, aproveitamento energético e outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, desde que respeitadas normas operacionais específicas que evitem danos ou riscos à saúde e à segurança pública, minimizando os impactos ambientais adversos.

Dessa forma, pelo exame da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, artigos 22 e 23, este Tribunal necessita implantar um modelo de gerenciamento de resíduos sólidos por intermédio de uma metodologia que oriente a a realização do manejo ambientalmente adequado e seguro dos resíduos sólidos gerados pela instituição, o que deverá ser realizado por meio da contratação de consultoria ambiental especializada.

Com a elaboração do PGRS do TRE-MT será possível diagnosticar as medidas que minimizarão os possíveis impactos ao meio ambiente causados pelo gerenciamento inadequado desses resíduos, dando subsídios a eventuais contratações de empresa de prestação de serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados.

Busca-se ainda, com a referida contratação, a definição de estratégias para o tratamento da categoria "Resíduos Sólidos" do Escopo 3 do *GHG Protocol*, que é uma categoria das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), com previsão no Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, bem como no Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade (vide SEI nº 11587.2024-3, SEI nº 12515.2024-0 e SEI nº 12717.2024-5).

Ao final, pretende-se que o PGRS do TRE-MT represente a compilação, em um único documento, que defina diretrizes de gerenciamento ambientalmente adequado de todos os resíduos que são gerados, determinando estratégias de controle e monitoramento dos processos produtivos, visando evitar descartes/destinações inadequadas que possam gerar poluição ao meio ambiente e acarretar prejuízos à saúde pública, bem como subsidie estratégias de contabilização das emissões corporativas da categoria "Resíduos Sólidos" do Escopo 3 do *GHG Protocol*.

Adicionalmente, a implementação de estratégia personalizada do conceito "Lixo Zero" é indicada como solução potencializadora da eficácia do PGRS, cuja certificação pode ser atribuída à instituição ou até mesmo a eventos realizados pelo Tribunal. A experiência do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), anexada ao SEI nº 11588.2024-8 pela Unidade demandante da contratação, corrobora a percepção de que órgãos públicos estão implementando essa alternativa principalmente visando a redução das suas emissões de GEE. Tal contexto se aplica, sobretudo, ao Poder Judiciário, devido às metas de descarbonização do Programa Justiça Carbono Zero até 2030.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|--|
| Núcleo Socioambiental e de Acessibilidade/ASPLAN | GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), adotado por este Tribunal, orienta que uma das possibilidades de inserção de critérios de sustentabilidade em serviços contratados pela Administração Pública é a própria especificação técnica do objeto, ou seja, a descrição do serviço a ser contratado (outubro/2024, p. 28), hipótese do presente caso:

"A Administração pode inserir critérios de sustentabilidade para a contratação de serviços em uma das seguintes etapas do processo de contratação:

.....

b) na **especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si): o próprio serviço contratado contém a realização de uma atividade sustentável**, tal como ocorre com a contratação de empresa de gerenciamento de resíduos sólidos por órgão público que, nos termos de legislação municipal, configure-se como grande gerador de resíduos. O mesmo se passa com a celebração de compromisso com associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas no SINIR ou contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem na criação e no desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, para destinação ambiental dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis (Decreto nº 10.936/2022, artigos 39, § único, e 41).

No que se refere às obrigações, a CONTRATADA se compromete a cumprir as orientações gerais referentes à sustentabilidade e ao descarte ambientalmente seguro dos resíduos sólidos para a consecução dos serviços, devendo pautar-se pelo não desperdício de insumos visando sempre o reaproveitamento de bens quando cabível, em conformidade com o que dispõe as orientações gerais do citado guia da AGU.

A CONTRATADA deverá ainda cumprir as normas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações ou obras pela Administração Pública Federal.

Em assim sendo, a CONTRATADA para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com certificação do Selo "Lixo Zero" deverá focar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício do consumo de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

São legislações aplicáveis, dentre outras:

- Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e suas alterações, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera e revoga diversas legislações relacionadas ao tema;
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e suas alterações, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução CONAMA nº 275/2001;
- Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Resolução CONAMA nº 430/2011;
- ABNT NBR 7.500/2004;
- ABNT NBR 10.004/2004;
- ABNT NBR 11.174/1990;
- ABNT NBR ISO 14064/2022;
- ABNT PR 2060/2022;
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução CNJ nº 594, de 8 de novembro de 2024, que institui o Programa Justiça Carbono Zero;
- Diretrizes e Notas Técnica do Programa Brasileiro GHG Protocol.

Em suma, o PGRS deverá observar a legislação vigente pertinente ao assunto: Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas (Federais, Estaduais e Municipais) e Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), entre outros, bem como abranger um programa de conscientização e treinamento para os servidores do TRE-MT e terceirizados em termos de educação socioambiental.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de pequena monta e não haver grandes necessidades de dispêndios financeiros.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 14h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (65) 3362-8306.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria poderá ser comprovada por Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do objeto contratual, contexto em que avoca para si os ônus dos serviços decorrentes sejam eles técnicos ou financeiros.

5. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 114.000,00

Para a estimativa de preços ou preços referenciais, a equipe de planejamento da contratação pesquisou contratação similares efetivadas por outros órgãos, a exemplo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), verificando o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

6. Descrição da solução como um todo

A elaboração e implantação do PGRS combinadas com a certificação do Selo "Lixo Zero" é aderente às realidades das unidades do TRE-MT, sendo que cada organização deve construir um plano customizado às suas complexidades e particularidades, que não apenas produza um recorte do quadro atual da gestão dos resíduos descartados em subsídio à contabilização das emissões corporativas de GEE, mas que também aponte tanto para um modelo de gestão mais eficiente e adequado às diretrizes dos normativos vigentes e para um futuro em que todos os indicadores aplicáveis sejam gradativa e continuamente aprimorados por meio das ações promovidas pelo próprio PGRS.

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: imediatamente após a publicação do contrato no PNCP.

Em consonância com o artigo 21 da Lei nº 12.305/2010, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá apresentar o seguinte: "*I - descrição do empreendimento ou atividade;*".

Para atendimento do disposto no parágrafo anterior, a contratada deverá fazer a descrição da atividade desenvolvida pelo TRE-MT além de informações tais como:

- a) Nome do órgão;
- b) CNPJ;
- c) Número total de servidores (próprios e terceirizados);
- d) Missão e Visão do órgão;
- e) Dados dos representantes legais e pessoas de contato, como nome, cargo e telefone; área total ocupada pelo TRE-MT (m²);
- f) Endereço e CEP, telefone, e-mail.

Deve constar ainda informações gerais da CONTRATADA, tais como:

- a) CNPJ, razão social, nome fantasia e outros registros legais da contratada; Endereço, CEP, telefone e e-mail para contato;
- b) Dados dos representantes legais, como nome, cargo e telefone;
- c) Identificação, formação e registro profissional do(s) técnico(s) responsáveis pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- d) Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
- e) Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o PGRS deverá conter explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos e definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
- f) Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- g) Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- h) Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
- i) Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei nº 12.305/2010;
- j) Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; e
- l) Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.
- m) O PGRS deverá conter ainda a legislação vigente pertinente ao assunto: Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas (Federais, estaduais e municipais) e Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), entre outros, bem como a descrição de um programa de conscientização e treinamento para os servidores do TRE-MT e terceirizados em termos de educação socioambiental.
- n) O PGRS e Termo(s) de Referência para sua implantação deverá ser elaborado seguindo as definições baseadas na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e das normas legais estabelecidas no que couber com os serviços a serem contratados;
- o) Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e socioambiental nas aquisições de bens e/ou serviços, nos termos da Instrução para atendimento à Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, em especial o artigo 6º e seus incisos e o Decreto nº 7.746/2012.

Em consonância com o artigo 21 da Lei nº 12.305/2010 o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá apresentar o seguinte diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados.

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

Informar a localização do empreendimento e sua área de atuação, especificar as atividades desenvolvidas; estimativa do número de visitantes e usuários dos serviços disponíveis por dia, bem como, quantitativo de servidores e colaboradores.

Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o PGRS deverá conter explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos e definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador, dentre outros:

- a) Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
- b) Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
- c) Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
- d) Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei nº 12.305/2010;
- e) Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- f) Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama; e
- g) O PGRS deverá conter ainda a legislação vigente pertinente ao assunto: Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas (Federais, estaduais e municipais) e Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), entre outros, bem como a descrição de um programa de conscientização e treinamento para os servidores do TRE-MT e terceirizados em termos de educação socioambiental.

Caracterização dos resíduos sólidos

Estimativa de produção durante o funcionamento das atividades. Os cálculos para estimativa de geração de resíduos (memorial de cálculo) deverão ser anexados nos PGRS e PGRSS, de acordo com a literatura existente sobre a matéria (Ex: L/dia).

Classificar os resíduos conforme a NBR 10.004/2004 e nas normas pertinentes da ABNT.

A localização dos recipientes de resíduos nestes compartimentos e quantidades disponíveis.

Transporte Externo

Compreendem a operação de transferência dos resíduos acondicionados no local da geração para o armazenamento temporário, tratamento interno e armazenamento externo. Informar os meios de transporte interno dos resíduos:

- produção (volume ou peso) de resíduos coletado por grupo;
- frequência e horário de coleta;
- quantidade de carros;
- especificação técnica.

Armazenamento Temporário

Descrever o armazenamento temporário (abrigo interno) para coleta, até o tratamento preliminar, se for o caso, ou armazenamento externo, considerando as especificações técnicas contidas na RDC nº 222/2018 e suas alterações.

Armazenamento Externo

Destina-se a abrigar resíduos previamente acondicionados em sacos plásticos e recipientes resistentes à punctura e ruptura, identificados e depositados em contêineres com tampas. O abrigo deverá ser construído de acordo com o preconizado na legislação. Observar o armazenamento entre os resíduos químicos que podem apresentar alta afinidade ou reatividade química (embalagens, sobra de produtos, tintas, solventes etc). Apresentar o manual de procedimentos de armazenamento de contêineres de RSS incluindo os procedimentos de higienização (normas e rotinas).

Tratamento Externo

Tratamento de resíduos através de processo de neutralização dos agentes nocivos à saúde e ao meio ambiente.

Indicar o sistema de tratamento externo adotado para os resíduos do Grupo A, B, C e D indicando o nome da empresa, endereço completo, telefone, CNPJ, Email, fax, nome do responsável. Apresentar cópia da licença ambiental e contrato de prestação de serviço.

Equipamento de Proteção Individual e Técnicas de manuseio

Descrever os EPIs a serem utilizados obrigatoriamente em cada fase do gerenciamento dos resíduos sólidos.

A apresentação do relatório com o diagnóstico da situação atual da gestão de resíduos sólidos deverá ser elaborada por intermédio de avaliações sistêmicas que deverá fundamentar-se na pesquisa e na análise dos processos de geração, segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, transbordo, reciclagem, reutilização, tratamento e disposição final dos resíduos produzidos no TRE-MT.

O relatório de diagnóstico deverá ser apresentado na forma impressa, em formato A4, e na forma digital, contendo de forma detalhada a quantidade e gestão dos diversos resíduos produzidos no TRE-MT, em que serão descritos os setores envolvidos, os tipos de resíduos existentes, a sua classificação, identificação, além de serem analisadas todas as etapas de produção, descartes, coleta e destinação final dos materiais mediante a realização dos seguintes estudos:

I - Explicitação de cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos, com a descrição do empreendimento ou atividade;

II - Determinação/identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, dentro e fora do processo produtivo;

III - Determinação/identificação e quantificação dos pontos de segregação de resíduos;

IV - Indicação da forma de acondicionamento dos resíduos;

V - Frequência de geração dos resíduos;VI - Indicação da destinação adequada dos resíduos gerados;

VII - Deverá conter plantas e/ou desenhos esquemáticos de localização dos pontos de geração e armazenamento dos resíduos;

VIII - Deverá conter figuras, gráficos e outros elementos que facilitem a análise do PGRS. OBS: O local de armazenamento dos resíduos deve constar nas coordenadas geográficas;

IX - Estrutura administrativa e organizacional de suporte aos serviços de coleta, incluindo instalações físicas, lixeiras, equipamento e recursos humanos;

X - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a estimativa do volume e do peso, conforme a sua origem, a exemplo de pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, óleos e graxas, pneus, resíduos de serviço de saúde, de construção civil, lixo orgânico e outros materiais relevantes, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

XI - Indicação do volume diário de resíduos sólidos indiferenciados;

XII - Análise dos aspectos técnico-operacionais, incluindo desde o processo de produção até a destinação final dos resíduos, mediante o levantamento de dados sobre a cadeia de coleta seletiva, reaproveitamento e reciclagem no mercado formal e informal;

XIII - Classificação dos resíduos segundo a ABNT NBR 10004:2004 (Classe I, II A e II B) e a Lei nº 12.305/2010. Esta classificação deve ser realizada por profissional habilitado e laboratório credenciado, quando for o caso, deve ser embasada nos laudos técnicos de análises submetendo os resíduos nos testes de solubilização/lixiviação conforme as NBR 10.006 e NBR 10.005 ou ainda, outros tipos de análises que os responsáveis julgarem necessárias para melhor identificar os resíduos sólidos;

XIV - Observância das normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XV - Percentual de comprometimento atual e futuro do serviço de limpeza urbana.

RELATÓRIO DE PROGNÓSTICO

Na segunda fase, será realizado um prognóstico, elaborando-se um relatório, na forma impressa, em papel A4, e na forma digital, contendo a definição de diretrizes e metas, mediante a análise do diagnóstico das estruturas organizacionais e técnico-operacionais, no intuito de que sejam definidos investimentos e ações a serem realizados, devendo as proposições estar de acordo com os eventuais problemas encontrados a serem factíveis de implantação, por intermédio das seguintes medidas:

I - Previsões para a evolução da geração de resíduos, considerando o seu quantitativo e qualitativo, para os próximos 12 meses;

II - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

III - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;

IV - Busca de alternativas auxiliares para a gestão adequada dos resíduos sólidos;

V - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

VI - Hierarquização das demandas envolvendo a geração, a coleta e a disposição final de resíduos;

VII - Proposições para ações de curto, médio e longos prazos, mormente no que diz respeito à capacitação e valorização dos setores envolvidos com o manejo de resíduos sólidos;

VIII - Estabelecer indicadores ambientais para a gestão dos materiais descartados, envolvendo implementação e acompanhamento de metas na execução do plano, que possibilitem a avaliação dos resultados e a promoção de revisões periódicas;

IX - Apresentação de programa de redução de resíduos na fonte, descrevendo as atividades/medidas, as metas e os procedimentos direcionados a: não geração, minimização da geração, reutilização/reciclagem de resíduos, controle da poluição, monitoramento do passivo ambiental e responsabilidade pós-consumo. Devem ser especificadas a classificação, a quantidade e a destinação dos resíduos passíveis de reutilização/reciclagem, assim como, os procedimentos de manejo utilizados na segregação dos resíduos, na origem, coleta, armazenamento, transporte, reutilização/reciclagem e sua destinação final;

X - Levantamento do status de situação ambiental e avaliação da viabilidade técnica para implantação de projetos que visem à obtenção de créditos de carbono.

A formulação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá enfatizar o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício do consumo de insumos e materiais, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

Ao final de todas as atividades contratadas, a CONTRATADA deverá entregar um relatório digital para análise da Fiscalização Contratual e somente após aprovação deverá ser feita a impressão do relatório em formato A4 encadernado com os resultados atingidos e pretendidos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS/TRE-MT) deverá ser entregue em formato impresso A4 e em formato digital assinado pelos respectivos responsáveis técnicos, com fotos e gráficos contendo a identidade visual autorizada pelo Órgão.

No PGRS revisado deverá constar:

1. Quadro Geral dos Objetivos;
2. Metodologia de Elaboração;
3. Enquadramento temático dos objetivos;
4. Monitoramento;
5. Análise dos resultados alcançados;
6. Plano de Ação e Trabalho;
7. Resultados e Iniciativas;
8. Anexos:
9. Cronologia das iniciativas;
10. Destinação por tipo de resíduo;
11. Resíduos sólidos produzidos no TRE-MT;
12. Glossário;
13. Plano de Ação e Trabalho anual.

Os relatórios, demais documentações estipuladas neste ETP e no Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - CPA, Cuiabá/MT - CEP 78049-941 | Tel. (65) 3362-8000 | Horário: 7h30 às 14h30.

O PGRS elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o conjunto de ações que a CONTRATANTE deverá exercer direta ou indiretamente, nas etapas de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, englobando a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Abordar tanto os resíduos perigosos quanto os não perigosos.

Deverá ainda definir os resíduos que possam ser reutilizados através de reciclagem ou compostagens, definindo os métodos do início do processo até sua destinação final, juntamente com discriminação de todos os procedimentos, equipamentos e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE.

Os trabalhos deverão ser realizados por profissional técnico habilitado com inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CFT/AIDA, conforme art. 22, IV da IN IBAMA 10/2013, de 27/05/2013.

A primeira versão do documento, a ser submetido à avaliação da Fiscalização do TRE-MT deverá ser entregue obrigatoriamente em meio digital em PDF. Somente após a aprovação do PGRS e suas correções (no máximo duas versões) este deverá ser entregue impresso (em duas reproduções) e em meio digital, para autuação processual e para constar nos arquivos do Órgão.

Do Treinamento

A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal capacitado para realização de treinamento cujo tema será pertinente ao objeto contratual abrangendo ações de sensibilização e mobilização visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte.

Para a promoção do curso deverá ser disponibilizado no mínimo 20 apostilas com no mínimo 20 páginas devendo ser arquivado junto ao Órgão CONTRATANTE documento comprobatório da realização das ações de educação socioambiental que deverá estar assinado por todos os trabalhadores capacitados, bem como constar o CPF ou RG.

O horário e local do treinamento deverão ser previamente ajustados com o Órgão, respeitando o período de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30 e com duração compatível a ser aprovada pela CONTRATANTE, a fim de zelar pela produtividade atendendo a eficiência e eficácia dos trabalhos.

Do Cadastro no SINIR

Para fins de atendimento do disposto no artigo 23 da Lei nº 12.305, de 2010, os responsáveis pelo PGRS manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade que deverão ser repassadas ao Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) na forma do regulamento, devendo ainda assessorar a emissão do MTR (manifesto de transporte de resíduos) junto ao SINIR /MMA.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados de segunda a sexta, no endereço da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - CPA - Cuiabá/MT, CEP 78049-941, Tel. (65) 3362-8000, Horário: 7h30 às 14h30.

Rotinas a serem cumpridas

Para a correta execução dos serviços contratados a Administração designará um ou mais servidores para atuar como fiscal de contrato, ficando o mesmo responsável fiscalização e monitoramento da execução contratual.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A proposta deverá conter:

- A) Quantidade e valor total do item;
- B) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise de possíveis alternativas de soluções para a prestação de serviços para elaboração do PGRS e a certificação do "Lixo Zero". Seguem as soluções analisadas:

Solução 1) Elaboração do PGRS por servidores do TRE-MT

A solução seria possível caso existisse no quadro de pessoal deste Tribunal, Analista Judiciário - Apoio Especializado, Especialidade: Engenharia Ambiental, e com conhecimento técnico na área, tendo em vista que a Lei nº 12.305, de 2010 em seu artigo 22 exige o responsável técnico devidamente habilitado:

"Art. 22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado."

Solução 2) Credenciamento de serviços de engenharia - SEI nº 02093.2023-0

Há previsão no Termo de Referência do credenciamento de serviço de engenharia para realização de consultoria em resíduos sólidos realizada por engenheiro ambiental: Serviços de consultoria e solução em gestão de resíduos de tudo aquilo não aproveitado resultante das atividades humanas, proveniente do uso cotidiano realizados nas dependências de todas as unidades da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

Após a publicação do Edital de credenciamento de serviços de engenharia, não houve interessados em engenharia ambiental para credenciar.

Solução 3) Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços

Diante da exigência legal dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.305, de 2010, com exigência de profissional habilitado para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, torna-se imprescindível a contratação de consultoria ambiental para a prestação de serviços especializados na destinação responsável dos rejeitos produzidos, na educação ambiental e na obtenção de reconhecimento das ações sustentáveis na instituição através da certificação "Lixo Zero".

A certificação "Lixo Zero" é indicada como solução complementar à solução do PGRS, para potencializar os seus resultados, bem como para reduzir as emissões de GEE da categoria "Resíduos Sólidos" do Escopo 3, os quais podem envolver, nos termos da Nota Técnica do Programa Brasileiro GHG PROTOCOL que trata da definição das categorias emissões de GEE de Escopo 3 (versão 2.0), a (i) disposição final dos resíduos gerados e também as emissões oriundas do (ii) tratamento do resíduo, o que inclui emissões futuras.

Desta feita, considerando a determinação da Lei nº 12.305, de 2010, sendo necessário conhecimento técnico de especialistas na área ambiental, a solução que melhor atende a necessidade verificada é a contratação de empresa especializada na elaboração/implantação do PGRS e na certificação do "Lixo Zero".

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da contratação, em razão da inviabilidade técnica pois a divisão do objeto pode comprometer a integridade do serviço a ser contratado e do resultado esperado, sem olvidar a dificuldade na gestão contratual.

E ainda, o não parcelamento garantirá a coesão e a integridade do conjunto das medidas implementadas. Em projetos complexos, a divisão do objeto pode levar à fragmentação das responsabilidades e à dificuldade de coordenação entre diferentes fornecedores, o que pode prejudicar a qualidade e a eficiência da execução do contrato.

Além disso, a análise econômica pode demonstrar que o parcelamento não resulta em benefícios financeiros significativos, podendo até aumentar os custos globais da contratação devido à perda de economia de escala, ou seja, há possibilidade de condições mais vantajosas, uma vez que a mesma equipe contratada inicia os estudos para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), procede a implantação do PGRS, orienta quanto ao gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e direciona o TRE-MT nas diretrizes do "Lixo Zero".

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade, inicialmente, de contratações adicionais para atender ao objeto desta contratação. No entanto, no decorrer da consultoria poderá surgir a necessidade de contratação correlatas ao PGRS, objetivando o alcance do objetivo final desta contratação, qual seja, a Certificação "Lixo Zero".

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Item | Quantidade |
|--|------------|
| Elaboração e implantação do PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos | 01 |
| Treinamento aos servidores e terceirizados sobre o correto gerenciamento dos resíduos sólidos, em equipes de 05 pessoas, incluindo material didático e peças de campanha | 20 |
| Cadastro no Sistema SINIR e emissão dos MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) | 01 |
| Apoio Técnico Especializado em cláusulas contratuais nos editais de licitações relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos | 01 |
| Certificação Lixo Zero | 01 |

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A estratégia do TRE-MT relaciona a Sustentabilidade como atributo de valor para a sociedade, sendo que, no ciclo atual (Plano Estratégico 2021-2026), a Responsabilidade Socioambiental também foi elencada como um dos valores institucionais que devem ser observados internamente pelos colaboradores da instituição.

Assim, esta contratação está alinhada com os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do TRE-MT 2021-2026:

- Perspectiva Processos internos: Orientar as políticas institucionais em consonância às diretrizes do desenvolvimento sustentável.
- Perspectiva Recursos: Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição.

A contratação está prevista ainda no Plano de Ação 7 – Gestão de Resíduos e Desfazimento (Ação 7.1) do Plano de Logística Sustentável (PLS/TRE-MT) 2021-2026 e relacionada com o Plano de Descarbonização do TRE-MT para o período 2025-2030.

Destaca-se, por outro lado, a recomendação 30.2 contida no Relatório de Auditoria nº 01/2024/SAT-COAUD/TRE-MT, abaixo transcrita:

30.2. Atentar-se para o aperfeiçoamento dos ETPs no sentido de adoção da boa prática para que ao mencionar critérios de sustentabilidade, manifestar-se quanto aos indicadores do PLS relacionados ao objeto a ser contratado. A fim de facilitar o monitoramento de medidas de sustentabilidade implementadas na governança e gestão de contratações no Tribunal.

Logo, em atendimento à aludida recomendação da Auditoria Interna, relaciona-se os indicadores nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 39 e 40 do Plano de Logística Sustentável do TRE-MT 2021-2026, com o objeto desta contratação:

Indicador 10 - destinação de resíduo de papel;

Indicador 11 - destinação de resíduo de plásticos;

Indicador 12 - destinação de resíduo de lâmpadas;

Indicador 13 - destinação de resíduo de obras e reformas;

Indicador 14 - destinação de resíduo de eletroeletrônicos;

Indicador 15 - destinação de resíduo de suprimentos de impressão;

Indicador 39 - PIDescarb – Elaboração de Plano de Descarbonização;

Indicador 40 - InventEmissões – Elaboração de Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

Por fim, a contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), exercício 2025, devidamente aprovado pela Portaria TRE-MT nº 418/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que, com esta contratação, possa ser obtido o volume dos materiais e rejeitos descartados pelo TRE-MT bem como o melhoramento da gestão dos resíduos sólidos produzidos pelo Órgão e a propositura de medidas que reduzam os impactos negativos no meio ambiente, causados pela eventual disposição inadequada dos resíduos e pela emissão de GEE correspondente.

Para lidar com quantidades crescentes de resíduos e enfrentar grande parte dos impactos negativos, relativos à biodiversidade e à saúde humana, é urgente seguir uma ordem de ações estabelecida pela hierarquia da gestão desses materiais e viabilizar sistemas de destinação adequados.

Em resumo, buscam-se os seguintes ganhos com a contratação proposta:

- estabelecer um manejo ambientalmente adequado e seguro dos resíduos sólidos desde a segregação até a disposição final;
- incentivar a redução do consumo e o reuso de materiais por meio do estímulo ao consumo racional e consciente;
- estabelecer compras com o sistema da logística reversa;
- minimizar riscos e impactos ambientais por meio da padronização dos materiais adquiridos e formas de descarte;
- reduzir acidentes de trabalho relacionados ao gerenciamento de resíduos;
- viabilizar o cumprimento das legislações vigentes;
- reduzir ao máximo a quantidade de resíduos encaminhados para aterros sanitários e/ou incineração;
- contribuir efetivamente para a redução dos impactos ambientais e mitigação das mudanças climáticas;
- estimular a inovação e a economia circular;
- cumprir metas de destinação de resíduos sólidos estabelecidos no Plano de Logística Sustentável do TRE-MT (PLS/TRE-MT) 2021-2026;
- melhorar o desempenho do indicador de apoio "Destinação de material para reciclagem em relação à força de trabalho total" do Índice de Desenvolvimento Sustentável (IDS) do Poder Judiciário;
- subsidiar a mensuração e os resultados da categoria "Resíduos Sólidos" do Escopo 3 do *GHG Protocol*.

13. Providências a serem Adotadas

Não há ações específicas a serem tomadas, exceto as medidas necessárias para a instrução do procedimento de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A elaboração e implantação do PGRS visa reduzir os impactos ambientais negativos causados pela má destinação do lixo orgânico e reciclável produzido pelo TRE-MT, além de colaborar para a redução das emissões corporativas de GEE.

O Selo "Lixo Zero" certificará que a instituição adota práticas eficazes de gestão de resíduos. Baseada em padrões internacionais da Zero Waste International Alliance (ZWIA), a certificação garante que pelo menos 90% dos resíduos gerados são encaminhados para reutilização, reciclagem ou compostagem – evitando aterros sanitários e incineração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Consequências do não atendimento da demanda ou da contratação tardia (justificativa da prioridade)

- Ausência de metodologia adequada para orientar o gerenciamento de resíduos sólidos e propor medidas que minimizem os possíveis impactos ao meio ambiente causados pelo gerenciamento inadequado desses resíduos.
- Ausência de um manejo ambientalmente adequado e seguro dos resíduos sólidos gerados pelo Tribunal, em desacordo com o que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).
- Ausência de estratégias adequadas para o tratamento da categoria "Gestão de Resíduos" do Escopo 3, que é uma categoria de emissões de gases de efeito estufa (GEE), com previsão no Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, bem como no Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade (vide SEI nº 11587.2024-3, SEI nº 12515.2024-0 e SEI nº 12717.2024-5).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 13:41:23.

MARIA ELIANE HARUKO IMADA SAKATA

Membro da comissão de contratação

GRACE CRISTIANI CARVALHO NUNES GASPAROTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 13:43:25.